



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Lam Iok Fong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, tendo consultado as opiniões da Direcção dos Serviços de Finanças, da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e da Área dos Assuntos Sociais e Culturais, a Direcção dos Serviços de Economia apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita da Deputada Lam Iok Fong, de 27 de Fevereiro de 2020, enviada ao coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 155/E117/VI/GPAL/2020, de 3 de Março de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Março de 2020:

Face ao impacto da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na economia e na vida da população, o Governo da RAEM lançou uma série de medidas de apoio económico, incluindo duas medidas provisórias que possam atenuar a pressão em rotação do capital das pequenas e médias empresas. Uma das medidas é permitir, nos termos do Regulamento Administrativo n.º 9/2003 (Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 4/2020, e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2020, às pequenas e médias empresas que exerçam actividade há pelo menos 1 ano e preencham outros requisitos, apresentar pedido de empréstimo de apoio sem juro no âmbito do Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas, até ao montante de 600 mil patacas, com um prazo máximo de reembolso de 8 anos. Esta medida provisória é implementada no período entre 10 de Março e 10 de Setembro de 2020.

Além disso, o Governo da RAEM elaborou o Regulamento Administrativo n.º 5/2020 (Plano de Bonificação de Juros de Créditos Bancários para as Pequenas e Médias Empresas) que possibilita às pequenas e médias empresas obterem bonificação de juros para o crédito bancário concedido para dar resposta à epidemia. O montante máximo do crédito bonificado é de 2 milhões de patacas, com taxa de bonificação até 4% e o prazo máximo de bonificação de juros é de 3 anos.

Ao mesmo tempo, para ajudar e apoiar as pequenas e médias empresas a atenuarem a pressão de operação, a Direcção dos Serviços de Economia (DSE) lançou anteriormente medida de curto prazo denominada “ajustamento de reembolso de diversos planos de apoio”, ao abrigo da qual as pequenas médias empresas afectadas pela Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus que ainda não concluíam o



reembolso integral das verbas concedidas no âmbito do “Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas”, do “Plano de Apoio a Jovens Empreendedores” e do “Plano de Apoio Especial às Pequenas e Médias Empresas Afectadas pelo Tufão Hato”, podem apresentar pedido de ajustamento de reembolso junto da DSE para que seja reduzido para 1 000 patacas o montante da prestação a pagar imediatamente a seguir, sendo o valor remanescente amortizado, em partes iguais, nas restantes prestações. Esta medida aplica-se às prestações a vencer até 31 de Dezembro de 2020.

Para além das medidas acima referidas, as pequenas e médias empresas que tenham necessidade podem ainda candidatar-se ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas ou ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico para que o Governo da RAEM preste, por empresa candidata, a garantia de crédito respectivamente de 70% e 100% junto ao banco. O montante máximo de créditos que as pequenas médias empresas podem contrair no âmbito dos dois planos supracitados é de 7 milhões e 1 milhão de patacas, respectivamente.

Relativamente às questões referidas na interpelação sobre subvenção do pagamento das tarifas de água e de electricidade, o Governo da RAEM já lançou a medida relativa à subvenção do pagamento das tarifas de água e de energia eléctrica dirigida às empresas e estabelecimentos comerciais, com uma duração de três meses, sendo o valor limite a subsidiar mensalmente, para cada unidade comercial, de 3 000 patacas no que respeita às tarifas de água e 10 mil patacas no referente às tarifas de electricidade.

Além disso, o Governo da RAEM, tendo como base os benefícios fiscais já existentes em 2020, pretende promover mais medidas de redução e isenção fiscal para apoiar as pequenas e médias empresas e trabalhadores por conta própria, incluindo: isenção, por seis meses, do imposto de turismo incidente sobre os estabelecimentos relacionados com o sector de serviços de turismo; dedução à colecta do imposto complementar de rendimentos devido em 2019 pelos contribuintes, até ao valor de 300 mil patacas; elevação da percentagem da dedução à colecta anual fixa do imposto profissional de 25% para 30%; elevação da percentagem e do respectivo valor limite da devolução da colecta do imposto profissional de 2018 para 70% e 20 mil patacas, respectivamente; dedução acrescida de 25% da colecta da contribuição predial incidente sobre os imóveis para fins de actividade hoteleira, de escritórios, comercial



e industrial; isenção do imposto do selo sobre a emissão e a renovação dos alvarás e das licenças administrativas; bem como a isenção do imposto de circulação dos veículos dedicados à actividade comercial.

Quanto à questão referida no ponto 2 da interpelação, o Instituto Cultural (IC) afirmou que este já anunciou atempadamente que as associações artísticas e culturais podem reivindicar, nos termos legais, o reembolso das despesas resultantes do cancelamento de actividades financiadas devido à epidemia e os sectores culturais e criativos que arrendam património do IC ficam isentos de pagamento de rendas por três meses. O Fundo das Indústrias Culturais (FIC) também decidiu adoptar medidas como moratória no pagamento de empréstimo e reestruturação da dívida para as empresas culturais e criativas financiadas, bem como prorrogar os prazos de execução do projecto e de apresentação de relatório e aumentar a flexibilidade na distribuição e transferência de apoio financeiro, na expectativa de atenuar, de certa maneira, a pressão dos trabalhadores na área artística e cultural.

Após a atenuação da situação epidémica, O FIC irá encorajar, através da implementação do plano de apoio financeiro a projectos específicos, as empresas culturais e criativas a desenvolverem projectos como “criação de marca de turismo cultural” e “promoção de marca de exposições e espectáculos culturais”, ajudando os sectores culturais e criativos de Macau a explorarem mercados. O IC preocupar-se-á mais com a prestação de apoio em torno dos recintos, disponibilizando mais períodos em que os recintos como o Centro Cultural de Macau, o Teatro Dom Pedro V e o Edifício do Antigo Tribunal possam ser alugados ou emprestados, no intuito de criar condições para as associações artísticas e culturais locais produzirem mais programas de qualidade, promovendo o consumo cultural, dinamizando o mercado de espectáculos artísticos. Além disso, com base nos eventos e actividades já programados, como o Festival Internacional de Música de Macau, as Actividades Celebrativas do Festival Bolo Lunar e do Dia Nacional, o IC planeia acrescentar, adequadamente, actividades extensíveis aos barros comunitários para possibilitar mais oportunidades de participação aos trabalhadores artísticos e culturais e aos sectores culturais e criativos locais.

Quanto ao apoio às instituições de apoio ao ensino particulares, em articulação com o planeamento geral do Governo da RAEM para a prevenção da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, a fim de garantir a segurança e a saúde dos



經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

alunos, a Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) referiu que já anunciou, no dia 24 de Janeiro do corrente ano, a suspensão do funcionamento das escolas de ensino não superior, dos centros de apoio pedagógicos complementares particulares (adiante designados por centros de explicações) e das instituições de educação contínua. Tendo em conta o desenvolvimento da epidemia em Macau, a DSEJ anunciou que os centros de explicações e as instituições de educação contínua, com o cumprimento rigoroso dos critérios de saúde definidos pelos Serviços de Saúde e das respectivas orientações de funcionamento, voltaram a funcionar no dia 2 de Março, oferecendo serviços limitados. Para apoiar o normal funcionamento das respectivas instituições, a DSEJ acelerou, durante o período da epidemia, a apreciação e autorização da concessão de apoio financeiro aos cursos da terceira fase do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo, de forma a aliviar a pressão financeira das respectivas instituições; forneceu, também, aos cerca de 1 000 centros de explicações e instituições de educação contínua, materiais de prevenção de epidemia, doados por individualidades da sociedade, ajudando o sector na realização eficaz dos trabalhos de prevenção de epidemia. Além disso, a DSEJ já comunicou com os serviços competentes para apoiar os centros de explicações e as instituições de educação contínua que preencham os requisitos e que tenham necessidade, a candidatar-se aos respectivos planos de apoio junto dos serviços competentes.

Nos termos do Regime do Ensino Superior vigente, as instituições do ensino superior de Macau gozam de autonomia académica e pedagógica. No que diz respeito à autonomia pedagógica, podem elaborar, por si, os planos de estudos e programas dos seus cursos, definir os métodos de ensino e escolher os materiais didácticos, entre outros. Dado que o objectivo de formação e o modo de leccionação não são iguais consoante os diferentes cursos, as instituições do ensino superior irão, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos diferentes cursos, escolher, por iniciativa própria, os materiais didácticos existentes no mercado, ou elaborar conjuntamente com as respectivas instituições ou pessoal os materiais didácticos adequados.

Relativamente à questão referida no ponto 3 da interpelação, segundo a DSAL, esta tem apelado aos empregadores das empresas afectadas pela epidemia para manter comunicação plena e da boa-fé com os seus empregados, por exemplo, negociar com os empregados sobre o gozo das férias e organizar adequadamente os trabalhos consoante a situação real, ultrapassando em conjunto os tempos difíceis.



Por outro lado, a DSAL proporciona aos trabalhadores despedidos ou afectados pela extinção da entidade empregadora serviços integrados one-stop, incluindo salvaguardar os direitos e interesses dos empregados nos termos legais, prestando aos trabalhadores afectados serviços de assistência laboral como encaminhamento profissional, conjugação de emprego e organização de entrevistas. Além disso, a DSAL também lançou medida de “formação subsidiada, oferecendo trabalho em vez de dar subsídio”, cujo objectivo é ajudar os trabalhadores infectados locais através da realização de programas de formação subsidiada que tanto podem reforçar as suas aptidões profissionais como podem atenuar a sua pressão económica. A DSAL também vai realizar encaminhamento profissional em articulação com a vontade profissional dos formados, ajudando a colocação dos residentes locais nos respectivos postos de emprego, atingindo assim uma ligação entre a formação e o emprego.

O Governo da RAEM irá acompanhar de perto as mudanças mais actualizadas da conjuntura socioeconómica de Macau, lançando, atempadamente, medidas apropriadas consoantes as mudanças da conjuntura, bem como estará sempre atento às opiniões e sugestões dos deputados e da sociedade relativas à revitalização da economia e à prestação de apoios aos sectores empresariais, às pequenas e médias empresas e às pessoas necessitadas.

Aos 27 de Março de 2020.

O Director dos Serviços

Tai Kin Ip